

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2022 FIRMADO EM 26 DE JANEIRO DE 2022

Que entre si realizam, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Julio de Castilhos, n.º 350, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Pinhal – RS, residente e domiciliado, na cidade de Pinhal - RS, portador do RG n.º 2042403523 e inscrito no CPF sob o n.º 647.731.670-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERCADO PINHALENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida Brasil, n.º 1237, Centro, na cidade de Pinhal - RS, CEP 98.345-000, inscrita no CNPJ nº 02.111.713/0001-58, representada neste ato pelo **Srª Tania Inez Tres**, brasileira, residente e domiciliado na Avenida Salgado Filho, n.º 1.800, Centro, cidade de Pinhal - RS, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 72044197511 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n.º. 452.771.170-91, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si ADITAR o Contrato de fornecimento de fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE E LIMPEZA** para a **CONTRATANTE**, para atender as necessidades da Casa de Passagem do Médio Alto Uruguai, mantida pela Câmara Setorial do CIMAU, firmado em 26 de janeiro de 2022, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente Termo Aditivo consiste no realinhamento de preços do seguinte item:

Item 173 – Gás -, que a partir da assinatura do presente Termo passa de R\$ 112,90 para 125,04(cento e vinte e cinco reais e quatro centavos) por unidade. Um aumento de 10,76%.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente realinhamento de preços é concedido com base no artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, conforme requerimento e fundamentação apresentada pela **CONTRATADA**, o qual segue em anexo a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com 02(duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem emendas e sem rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 29 de março de 2022.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente do CIMAU
CONTRATANTE

MERCADO PINHALENSE
CNPJ: 02.1211.713/0001-58
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Marisete Ungarati Guth
CPF: 886.838.000-59

Nome: Luciano Pertuzzati
CPF: 708.066.910-34

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.